

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público C-076, cuja relação dos candidatos habilitados, após as provas objetivas, foi publicada no Diário Oficial da União - DOU 142, de 26-7-2017, Seção 3, páginas 130/134

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo MA-404/2016 (e-SAP) resolve:

Art. 1º Nomear, com fundamento nos arts. 9º, I, e 10 da Lei 8.112/1990, a candidata abaixo relacionada, para exercer, nos termos da Lei 11.416/2006, o cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em virtude de habilitação em Concurso Público, conforme Edital 1/2016, e alterações posteriores, assim como a Homologação do Resultado Final, constante da Resolução Administrativa 193/2017 do E. Tribunal Pleno desta Corte, publicada no DEJT-11ª Região do dia 18-8-2017 e no DOU do dia 21-8-2017:

Cargo: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1

NOME	ORIGEM DO CARGO
LARISSA BARBOSA BRAGA	Exoneração de Therezinha Ruiz de Oliveira (ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 57/2021/SGP)

Art. 2º Lotar a referida servidora na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir da data de posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**ATO Nº 38 - SLP, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROAD nº 6460/2021, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora ELIZABETH NOGUEIRA, no cargo de Analista Judiciária, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990 e artigo 28 da Lei nº 11.416/2006, com proventos calculados e reajustados de acordo, respectivamente, com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do citado artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A referida vantagem (VPNI - art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, relativa a 8/10 de FC-4 decorrente da função de Oficial de Justiça Avaliador) deverá ser convertida em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza. A compensação deve retroagir aos últimos 5 anos, em observância à decadência administrativa, ou seja, eventuais aumentos salariais ocorridos nesse período devem promover a correspondente redução das referidas parcelas irregulares e os eventuais valores ainda remanescentes deverão ser absorvidos pelos reajustes futuros.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**ATO.CGP.PR Nº 38, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 2250/2021, resolve:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ROSEMEIRE FREITAS DE ANDRADE SILVA, na condição de cônjuge do servidor aposentado VALÉRIO ANDRADE DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 13, com efeitos a contar da data do seu óbito (26/05/2021), e fundamentada na EC nº 103/2019, art. 23, § 4º, c/c Lei 8.213/1991, art. 16, inciso I, art. 74 e art. 77, § 2º, inciso V, alínea c, item 6, c/c Portaria ME nº 424, de 29/12/2020, correspondente a 60% do valor dos proventos do instituidor na data do seu óbito (50% + uma cota de 10%), sem paridade, e cujo reajuste dar-se-á conforme art. 41-A da Lei nº 8.213/91.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****ATO Nº 5, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PRESI/TRF1 nº 255/2015, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0026650-65.2020.4.01.8004, resolve:

Alterar o ato 11732445, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOU em 16/11/2020, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a ALDA DE ALMEIDA GOMES DE SANTANA, cônjuge do servidor aposentado ORLANDO FERRER DE SANTANA, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com efeitos financeiros a partir de 05/11/2020, data do óbito do instituidor, para que no lugar do "art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003" faça constar "art. 26, §7º, c/c o art. 35, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019."

FÁBIO MOREIRA RAMIRO.

ATO Nº 2, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PRESI/TRF1 nº 255/2015, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo SEI 0011460-28.2021.4.01.8004, resolve:

Conceder pensão por morte: a) a FÁBIOLO MELO RODRIGUES DE SOUZA, cônjuge, a partir de 17/05/2021 (data do óbito), em virtude do falecimento do servidor aposentado Paulo Márcio Rodrigues de Souza, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária da Bahia, nos termos do art. 217, inciso I, c/c o art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 13.135/2015, art. 23 e 26, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; e b) a IAN MÁRCIO BRITO RODRIGUES DE SOUZA, filho, a partir de 17/05/2021 (data do óbito) até completar 21 (vinte e um) anos de idade, em 17/03/2024, em virtude do falecimento do servidor aposentado Paulo Márcio Rodrigues de Souza, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária da Bahia, nos termos do art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 13.135/2015, art. 23 e 26, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

FÁBIO MOREIRA RAMIRO.

ATO Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PRESI/TRF1 nº 255/2015, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo SEI 0011460-28.2021.4.01.8004, resolve:

Retificar o ato 2/2021, de 01 de junho de 2021, publicado na Biblioteca Digital no dia 02/06/2021, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a FÁBIOLO MELO RODRIGUES DE SOUZA (esposa) e PENSÃO TEMPORÁRIA a IAN MÁRCIO BRITO RODRIGUES DE SOUZA (filho), a partir de 17/05/2021 (data do óbito), em virtude do falecimento do servidor aposentado Paulo Márcio Rodrigues de Souza, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária da Bahia, para excluir: "o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005."

FÁBIO MOREIRA RAMIRO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****PORTARIA CFF Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

O Plenário do Conselho Federal de Farmácia, no âmbito de suas atribuições legais, regimentais e eleitorais previstas na Lei Federal nº 3.820/60, na Resolução/CFF nº 483/08 e na Resolução/CFF nº 690/20, resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Eleitoral Federal (CEF) para as eleições de 2021, os(as) farmacêuticos(as): Andreza Azevedo de Medeiros - CRF-RN 1835 - Presidente, Marcelo de Carvalho Gonçalves - CRF-MA 1086 - membro, e Fábio Augusto do Carmo Santana - CRF-PR 16985 - membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Publique-se. Cientifique-se aos nomeados.

ERLANDSON UCHOA LACERDA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 83, de 29 de agosto de 2019;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 26, de 05 de abril de 2021;

considerando o Memorando n.º 337/2021/CFMV-DEPAD/RH, de 02/06/2021 com o pedido de dispensa do empregado Joivan Ferreira Sousa da FGC de Supervisora de Folha de Pagamento e Recursos Humanos do CFMV, com efeitos retroativos a partir de 1º/06/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, Joivan Ferreira de Sousa, matrícula nº 0328, CPF 768.791.861-49, da Função Gratificada de Supervisor de Folha de Pagamento e Recursos Humanos do CFMV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, com efeitos retroativos à data de 1º de junho de 2021 e revoga a Portaria nº 26/2021.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**PORTARIA CRCAM Nº 32, DE 25 DE MAIO DE 2021**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 6º da Resolução CFC n.º 1.604, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as eleições diretas dos Conselhos Regionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO o processo eleitoral para recomposição de 2/3 do Plenário do CRCAM, a ser realizado nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a aprovação da Constituição de Comissão Eleitoral, na 105ª Reunião Plenária Ordinária do CRCAM, realizada no dia 25 de maio de 2021, que resultou na deliberação 040/2021. Resolve:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Eleitoral de 2021 do CRCAM, composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Contador José Corrêa de Menezes	Contador Leôncio Serrão Rola
Contador Julio Ramon Marchiore Teixeira	Contador Ygor Felipe Távora da Silva
Contadora Jeanne Carmen Ramos Luzeiro Figueira	Contador Flávio Andrade de Souza

Art. 2º - Os Contadores José Corrêa de Menezes e Julio Ramon Marchiore Teixeira atuarão como Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

JOSENY GUSMÃO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO**PORTARIA CREF4/SP Nº 3.193, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 9696/98 e de acordo com a alínea XI do Artigo 36 do Estatuto do CREF4/SP,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de Diretoria do dia 17/06/2021, resolve:

Art.1º - Nomear a Sr.ª Patrícia Trigo Ferreira Lima, para ocupar função de confiança como Chefe de Registro e UMA, durante o período de gozo de férias da servidora Jenny Kléia Dias dos Santos, compreendido entre os dias 21/06/2021 à 10/07/2021.

Art. 2º - A título de gratificação em razão do exercício das funções como Chefe de Registro e UMA, a Sr.ª Patrícia Trigo Ferreira Lima, receberá os vencimentos constantes ao Anexo X da Resolução CREF4/SP nº 095/2017, de 18/02/2017, somente durante o período mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

